DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Saúde 7

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 094, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Revalida a aprovação do loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL SABATIN", no Município de Urânia/SP, e dá outras providências.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município Urânia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2024, de 16 de abril de 2024, que aprovou o Projeto de Loteamento "RESIDENCIAL SABATIN", com área de 99.074,19 m², de propriedade de URÂNIA URBANIZADORA SPE LTDA, CNPJ nº 51.249.190/0001-16, conforme plantas e memoriais aprovados, com base no GRAPROHAB – Certificado nº 073/2023, de 07/03/2023;

CONSIDERANDO a Nota de Exigência emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, condicionando o registro do loteamento à revalidação do decreto de aprovação;

CONSIDERANDO as informações técnicas e o parecer jurídico que atestam a conformidade do projeto com a legislação urbanística vigente e a permanência das condicionantes originalmente impostas;

DECRETA

Art. 1º Fica revalidada, nos termos deste Decreto, a aprovação do loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL SABATIN", originalmente concedida pelo Decreto Municipal nº 022/2024, mantidas todas as condicionantes, parâmetros urbanísticos e peças técnicas aprovadas, desde que inalteradas.

§ 1º Permanecem vigentes os parâmetros urbanísticos consignados no ato originário: taxa de ocupação 70%; coeficiente de aproveitamento 2; coeficiente de permeabilidade 30%.

§ 2º Permanecem, igualmente, as obrigações de infraestrutura e serviços a cargo do loteador, na forma dos projetos e memoriais aprovados pelos órgãos competentes (abertura e demarcação de vias e áreas públicas; redes de água e esgoto; drenagem; rede elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; pavimentação asfáltica; arborização; sinalização e emplacamento), observados os cronogramas físicofinanceiros aprovados e suas eventuais atualizações.

Art. 2º O loteador deverá apresentar o projeto para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, acompanhado da documentação exigida na legislação aplicável, no decreto de aprovação original e na Nota de Exigência do CRI.

Art. 3º Fica aceito o novo instrumento de garantia destinada à execução das obras de infraestrutura, admitida a atualização monetária e, se necessário, a substituição por modalidade equivalente, observada a legislação municipal e a homologação do órgão técnico competente.

Parágrafo único. O cronograma de execução das obras deverá ser atualizado e submetido à homologação do órgão técnico municipal, sem prejuízo das demais condições.

Art. 4º Qualquer alteração das peças técnicas aprovadas ou mudança superveniente na legislação urbanística e ambiental que afete o empreendimento exigirá nova análise pela Administração Municipal, podendo implicar nova aprovação.

Art. 5º Permanecem vigentes as regras de fiscalização e comunicação prévia de início de obras à Prefeitura, bem como a condicionante de que a expedição de alvarás de construção ficará vinculada ao cumprimento das obras de infraestrutura essenciais previstas no decreto originário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 02 de dezembro de 2025.

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 - ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Brasil, 390, Centro – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP: 15760-045

OFÍCIO Nº 008/2025 - PAD

Urânia-SP, 31 de Outubro de 2025

De: Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Ao Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Urânia
Aparecido Fazzio

Assunto: **Encaminhamento de Relatório Final – Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025**

Senhor Prefeito,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designada pelas Portarias nº 211/2025, de 02 de julho de 2025; nº 175/2024, de 11 de outubro de 2024; e nº 131/2025, de 01 de abril de 2025, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado para apurar suposta infração funcional atribuída à servidora Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli.

Após a análise detalhada dos fatos e das provas constantes nos autos, esta Comissão concluiu que não restaram configuradas infrações disciplinares que justifiquem a aplicação de penalidade à servidora, opinando pelo arquivamento do processo, conforme fundamentado no Relatório Final anexo.

Dessa forma, encaminham-se os presentes autos para a apreciação e decisão de Vossa Excelência, nos termos do art. 200 da Lei Complementar nº 001/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urânia).

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Márcio Biason
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Maria Eduarda da Silva de Farias
Membro da Comissão

Andresa Tozarini Businaro
Membro da Comissão

31/10/2025
Eduardo Fernando Soleredo Amaral
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 - ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Brasil, 390, Centro – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP: 15760-045

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar nº: 002/2025
Servidora Acusada: Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli

A Sua Excelência, Senhor Prefeito Municipal,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designada pelas Portarias nº 211/2025, de 02 de julho de 2025; nº 175/2024, de 11 de outubro de 2024; e nº 131/2025, de 01 de abril de 2025, constituída com a finalidade de apurar supostas infrações funcionais atribuídas à servidora Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli, com fundamento no inciso IV do art. 164 da Lei Complementar nº 001/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), vem, ao término de seus trabalhos, apresentar o Relatório Final, conforme segue.

1. Dos Antecedentes

O presente processo administrativo disciplinar (PAD) nº 002/2025 foi instaurado em 17 de outubro de 2024 com fundamento na Lei Complementar nº 001/92, do Município de Urânia-SP, em virtude de suposta prática de má conduta em serviço, relatada em razão de desentendimento ocorrido entre a servidora e a munícipe Natália dos Santos Barbosa, no qual alegou que a servidora teria sido mal-educada e gritado com o filho menor da munícipe durante o expediente de trabalho.

2. Da Instauração

Atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, os membros da Comissão reuniram-se em 16 de julho de 2024, ocasião em que foram iniciados os trabalhos de apuração dos fatos, observando-se o devido processo legal e o princípio da ampla defesa.

3. Da Instrução

Para o regular andamento dos trabalhos, foi designado o Dr. Fernando José Pereira Pissolito como Assessor Jurídico da Comissão, prestando assessoramento jurídico durante o curso do processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 - ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Brasil, 390, Centro – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP: 15760-045

Em 17 de setembro de 2025, a servidora foi devidamente citada para apresentar defesa, sendo-lhe assegurado o direito de manifestar-se pessoalmente ou por escrito, bem como de produzir provas e indicar testemunhas, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

4. Da Defesa

A servidora Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli apresentou defesa escrita, na qual relatou que apenas orientou a mãe da criança para que zelasse pela segurança do filho e pela integridade dos materiais do posto de saúde, pois o menor estaria manuseando objetos e documentos sigilosos.

A servidora negou ter se dirigido de forma ríspida à criança e afirmou ter agido dentro dos limites de sua função, apenas buscando resguardar o patrimônio público e a privacidade dos pacientes. A defesa também arguiu a inexistência de conduta que configure infração disciplinar, requerendo o arquivamento do processo por ausência de qualquer ato que configure infração funcional.

5. Da Análise da Comissão

Após detida análise de toda a documentação constante dos autos, esta Comissão verificou que:

- Não há provas suficientes que confirmem comportamento desrespeitoso ou inadequado da servidora;
- O episódio relatado teve origem em uma situação de desentendimento interpessoal, sem repercussão funcional grave;
- As declarações e documentos colhidos não demonstram a prática de ato doloso, ofensivo ou incompatível com o exercício do cargo público.

Dessa forma, não restou configurada infração funcional prevista no inciso IV do art. 164 da Lei Complementar nº 001/92 ('má conduta em serviço'), tampouco conduta passível de penalidade disciplinar grave, como demissão.

6. Da Conclusão e Recomendações

Considerando o exposto, esta Comissão conclui que a conduta da servidora não caracteriza infração disciplinar capaz de ensejar penalidade, razão pela qual opina pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, por ausência de provas suficientes que sustentem a acusação.

Sem prejuízo, recomenda-se que o Executivo adote medidas educativas e preventivas voltadas à melhoria do ambiente de trabalho, especialmente ações de capacitação sobre relacionamento interpessoal, comunicação assertiva e atendimento ao público, a fim de fortalecer a harmonia e o respeito mútuo entre servidores e munícipes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 - ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Brasil, 390, Centro – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP: 15760-045

7. Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encaminha os presentes autos à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 200 da Lei Complementar nº 001/92, para que seja proferida a decisão final cabível.

Urânia/SP, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA Nº 11/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na sala de reuniões do Centro de Saúde II de Urânia, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre assuntos pertinentes à saúde pública do município. A reunião foi conduzida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elton Ricardo Rizzato, que, ao dar início aos trabalhos, agradeceu a presença de todos e apresentou o **PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL:** Emenda nº 31340006 – Parlamentar: Deputado Federal Fausto Pinato – Proposta nº 360007.166992/025-00 – Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP) – Valor: R$ 100.000,00. O recurso será integralmente aplicado na contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica (ND 339039), voltados ao fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, que contempla: acompanhamento de pacientes crônicos com dificuldade de locomoção ou em situação de vulnerabilidade social; atividades de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde; capacitação de profissionais em promoção da saúde e educação alimentar e nutricional; apoio a ações de planejamento reprodutivo e saúde integral da mulher; implantação da linha de cuidado da pessoa idosa; implantação e qualificação de serviços de teleconsultoria, telediagnóstico, teleducação e segunda opinião formativa. Após análise e discussão, os conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta apresentada. Dando continuidade a reunião o Secretário Municipal de Saúde, Elton Ricardo Rizzato, apresentou aos conselheiros municipais de saúde o **SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA**: a proposta de **HABILITAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO PARA REABILITAÇÃO (EMAP-R)** no âmbito do Programa Melhor em Casa, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, detalhando os objetivos do programa, o funcionamento previsto da equipe e a sua importância para o cuidado domiciliar e desospitalização no município de Urânia. Informou que a equipe está devidamente cadastrada com CNES nº 207350 e INE nº 0002523949, atendendo aos requisitos mínimos exigidos pela normativa federal. Comunicou que foi realizada a inserção da proposta no sistema SAIPS, com os devidos anexos e preenchimentos técnicos, conforme orientações do Ministério da Saúde. Esclareceu ainda que a proposta já foi apresentada e aprovada em reunião da CIR de Jales, com posterior encaminhamento à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado de São Paulo. Após os esclarecimentos prestados, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à proposta, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e ampliando as possibilidades de cuidado humanizado no domicílio. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Na sequência passou para o **TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA:** Elton Ricardo Rizzato, apresentou aos conselheiros a proposta de **ADESÃO AO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS**, do Ministério da Saúde, que prevê a disponibilização de Unidades Móveis de Atendimento Especializado (UMAE) para ampliar o acesso a exames e consultas especializadas na rede pública. O secretário explicou que, conforme o Ofício-Circular nº 58/2025/DEEQAE/SAES/MS, as Unidades Móveis são distribuídas em três tipologias, sendo a Tipologia 1 destinada à realização de exames de imagem, como tomografias e ultrassonografias. Considerando a relevância da iniciativa e a oportunidade de ampliar a oferta de serviços de média complexidade à população, o município de Urânia protocolou junto à Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde de Jales – DRS XV de São José do Rio Preto o pedido para sediar a Unidade Móvel da Tipologia 1. A proposta, devidamente fundamentada nas portarias ministeriais que regulamentam o programa, foi submetida à apreciação dos conselheiros municipais de saúde, que aprovaram por unanimidade a indicação de Urânia como sede regional da

unidade, reconhecendo os benefícios que a instalação trará tanto ao município quanto à região. A decisão reforça o compromisso da gestão municipal com a ampliação do acesso à atenção especializada e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população. Dando continuidade à reunião, o Secretário Municipal de Saúde apresentou os **INFORMES REFERENTES ÀS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, EDIÇÕES Nº 737 A 745A.** Informou o extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, relativo à prestação de serviços médicos na especialidade "Generalista" para atendimento na Estratégia Saúde da Família, mantido com a empresa Vilela Tresso Serviços Médicos Ltda., com reajuste do valor da hora para R$ 119,80. Na sequência, foi apresentado o aviso de retificação e republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Registro de Preços para contratação de laboratórios de análises clínicas para a Santa Casa de Urânia, destacando-se que a alteração envolveu atualização do valor total estimado e inclusão de valores unitários, resultando na republicação do edital e na reprogramação da sessão pública para o dia 19 de novembro de 2025, às 09h00, com recebimento de propostas até as 08h00. **AÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA NO MÊS DE NOVEMBRO:** o Secretário Municipal de Saúde apresentou as ações da **CAMPANHA NOVEMBRO AZUL** realizadas ao longo do mês de novembro, voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata. Informou que o município realizou a contratação da empresa Nakae & Nakae Clínica Médica Ltda, no valor de R$ 13.500,00, para a prestação de serviços médicos especializados em urologia durante a campanha. Foram contratadas 300 consultas urológicas, sendo que, previamente à consulta, os pacientes têm o exame PSA coletado, cujo resultado é disponibilizado no momento do atendimento. Durante a consulta, o médico avalia o resultado do PSA e realiza o exame físico quando indicado, garantindo abordagem preventiva completa. Destacou que a iniciativa busca ampliar o acesso dos homens aos serviços de saúde, fortalecer o cuidado integral e incentivar o diagnóstico precoce de agravos relacionados à saúde masculina. Após o Secretário Municipal de Saúde apresentou ações do **PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)** que contemplou cuidado odontológico. A atividade foi promovida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria de Educação, iniciada no dia 25, nas escolas das redes estadual e municipal de ensino. Informou que a atividade contempla avaliação bucal, orientação de escovação e ações educativas sobre higiene oral voltadas às crianças, com foco na prevenção de doenças e no fortalecimento de hábitos saudáveis desde a infância. Comunicou que o atendimento está sendo realizado pelas dentistas Amanda Barbosa Munhaes e Luiza Christiano Montenegro Turtelli, integrantes da equipe de saúde bucal do município. A iniciativa terá continuidade nas próximas semanas, garantindo acompanhamento periódico e ações preventivas nas unidades escolares atendidas. A gestão municipal reforça que a promoção da saúde bucal e o cuidado preventivo são fundamentais para o desenvolvimento infantil e para a melhoria da saúde da população. Dando continuidade aos informes, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elton Ricardo Rizzato, comunicou aos conselheiros que o município realizou a adesão ao **PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA EM COORDENAÇÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, conforme orientações da Nota Técnica Conjunta nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS e Termo de Compromisso formalizado no eGestor APS. Explicou que o projeto consiste em 360 horas de formação autoinstrucional, ofertada pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Conasems, com duração total de 22 meses, sendo destinada exclusivamente aos trabalhadores dos municípios devidamente aderidos. Informou ainda que o período oficial de adesão ocorreu entre 15 e 30 de novembro de 2025 e que o município concluiu o procedimento

dentro do prazo estabelecido. O Secretário destacou que o Termo de Compromisso firmado pelo município prevê, entre suas responsabilidades: garantir a liberação em horário protegido dos profissionais participantes; assegurar infraestrutura mínima nas Unidades Básicas de Saúde para acesso ao AVA, teleaulas e sessões clínicas; manter atualizados os vínculos dos trabalhadores no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e incentivar a participação dos profissionais da Atenção Primária, Atenção Especializada e Vigilância Sanitária. Ressaltou, por fim, que a adesão ao projeto representa um avanço importante para a qualificação da Atenção Primária à Saúde no município, alinhado às diretrizes do Ministério da Saúde e às estratégias nacionais de fortalecimento da coordenação do cuidado. Após foi apresentado o **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO DA DENGUE**, referente às semanas epidemiológicas 44 a 46, correspondentes ao período de 26 de outubro a 15 de novembro de 2025. Informou que foram registrados 7 casos suspeitos e 01 casos positivos no período, totalizando no ano de 2025: 814 casos positivos e 03 óbitos confirmados. Dando continuidade aos informes, o Secretário Municipal de Saúde destacou as ações intensificadas de combate à dengue, iniciadas no dia 8 de novembro com o **DIA D DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE**, uma ação ampliada de enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti que segue até o dia 10 de novembro em todo o município. O mutirão envolve equipes da Saúde, da Vigilância Epidemiológica e demais setores da administração, além da participação ativa da população, formando uma grande força-tarefa para eliminar criadouros e evitar qualquer acúmulo de água parada. A administração municipal reforça que a colaboração dos moradores é fundamental para o sucesso da ação: tampar caixas d'água, manter quintais limpos, descartar corretamente o lixo, verificar vasos, calhas e qualquer recipiente que possa acumular água são atitudes simples, mas essenciais, que ajudam a salvar vidas. Durante o período da mobilização, as equipes percorrem os bairros orientando a comunidade, vistoriando imóveis e recolhendo materiais que possam favorecer a proliferação do mosquito. A Prefeitura destaca que o combate à dengue é um trabalho permanente e que a união da população continua sendo a principal arma nessa luta. Contra o mosquito, todos do mesmo lado. Após a apresentação de todos os assuntos constantes na pauta, a Presidente abriu espaço para manifestações dos conselheiros, permitindo que fossem registradas discussões, dúvidas, sugestões e demais considerações referentes aos temas abordados e às demandas apresentadas pelos representantes dos segmentos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, solicitando que se lavrasse a presente ata, que será assinada por ela e pelos demais membros do Conselho presentes.

Urânia – SP, 28 de novembro de 2025.

ELIZABETH CRISTINA ROZAN FAZZIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ELTON RICARDO RIZZATO

Secretário Municipal de Saúde

MEMBROS:

REPRESENTANTE DO ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL (12,5%)

1- Titulal: Elton Ricardo Rizzato _____

Suplente: Sueli Leite Almeida _____

2- Titular: Rubia Adriano Perfeito _____

Suplente: Roseli Cristina Pacheco Catanozi _____

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (12,5%)

3- Titular: Denise Fernanda Buzinaro _____

Suplente: Ana Paula Martin _____

4- Titular: Gisele Lauer Murta Gobi _____

Suplente: Alessandra Genasculi Busaranho Preto _____

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (25%)

5- Titular: Ronaldo Aparecido Diana _____

Suplente: Aline Daniele Cantrella _____

6- Titular: Jéssica Maria Doná _____

Suplente: Carla Maria Christiano Montenegro Turtelli _____

7- Titular: Luis Henrique Messias _____

Suplente: Rodrigo Gomes da Silva _____

8- Titular: Micaela Fernandes Rocha Christiano _____

Suplente: Natalia Jordão Oliani _____

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (50%)

9- Titular: Aline de Oliveira _____

Suplente: Josiane Mancuzo Conejo Valeriano _____

10- Titular: Janaina Fernandes Rocha Yaguiu _____

Suplente: Tainara Assunção Gatto _____

11- Titular: Guilhermina de Oliveira Rodrigues Cantrella _____

Suplente: Enio Soler do Amaral _____

12- Titular: Edna Sueli Figueiredo Augusto _____

Suplente: Rita de Cassia Taquetto dos Santos _____

13- Titular: Angela Maria Borges Cantrella _____

Suplente: Mateus Dias dos Santos _____

14- Titular: Elizabeth Cristina Rozan Fazzio _____

Suplente: Eliane Maria Podsclan Gavioli _____

15- Titular: Vivian Karine Giovanini do Amaral _____

Suplente: Elizangela Rodrigues _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

16- Titular: Eliana Alves Castelani _____

Suplente: Dileusa Marques Braga Dileusa Marques Braga

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021

Fundamentação legal: art. 75, inciso II e § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	**Até o dia 05/12/2025, às 16:00hrs**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	cmuranialicitacao@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, CEP 15760-000, Município de Urânia/SP, inscrita no **CNPJ sob n° 51.842.185/0001-12**, através do Agente de Contratação, designado pela Resolução nº 174/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Documentos de Habilitação;

Serão disponibilizados no site e mediante solicitação.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP (HTTPS://CMURANIA.SP.GOV.BR/), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁX ESTIMADO
01	LANCHES NATURAIS NO PÃO DE BAGUETE DE PRESUNTO E QUEIJO	01	R$ 528,20
02	REFRIGERANTES DE 2 LITROS REFERENCIA: COCA-COLA E GUARANÁ	01	
03	REFRIGERANTES DE 2 LITROS REFERENCIA: COTUBA	01	

2 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Câmara Municipal, através do e-mail cmuranialicitacao@gmail.com, até 01 (um)

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

dia útil antes do prazo final para apresentação da proposta de preços, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas e publicadas no sítio eletrônico oficial www.cmurania.sp.gov.br.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

3.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, assinada na última folha pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

4.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

4.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação será desclassificada, ressalvado erros de fácil retificação.

5 - PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) DIAS UTÉIS, contados do dia da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** no site da Câmara Municipal de Urânia.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor que apresentar a melhor proposta.

6.2. Para fins de comprovação de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no Anexo III do Termo de Referência.

8 – VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo para a da contratação é de **R$ 528,20 (quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.

8.3.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

8.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

02/12/2025.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Agente de Contratações
(assinado no original)